



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

NOTA n. 00101/2020/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64061.009192/2020-30

INTERESSADOS: UNIÃO - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO TOCANTINS - EXÉRCITO/TO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Ordenador de Despesas,

01. O 22º Batalhão de Infantaria, solicita análise e manifestação desta E-CJU/SSEM/CGU/AGU, acerca de análise de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com a utilização de Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços não continuados de manutenção e corretiva e preventiva com fornecimento de peças para as viaturas do Órgão.

02. Relatório dispensado na forma do § 1.º, do art. 4.º da Portaria nº 1.399, de 05 de outubro de 2009.

Instrução Processual Irregular - Minutas Desatualizadas

03. Registra-se, inicialmente, que há deficiência na instrução processual do procedimento em análise, exigindo baixar os autos em diligência visando sanear questões indispensáveis para conclusão da pretensa manifestação jurídica, em face à ausência de elementos essenciais.

04. No caso, as minutas trazidas aos autos **não estão atualizadas** com àquelas disponibilizadas na página da **Advocacia-Geral da União (Modelos Nacionais)**.

05. Torna-se importante e imprescindível que o Órgão Assessorado **acompanhe as Atualizações dos modelos padronizados (atualizadas em julho de 2020)**, decorrentes de mudanças normativas, disponíveis pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais)**, em sua página da Internet, pois identificou-se a utilização nos autos de modelos desatualizados quanto ao **Edital, Termo de Referência e Termo de Contrato, o que compromete a análise pretendida e, sobretudo, a regularidade dos autos.**

06. Não obstante, o Ato Regimental nº 5, de 27.09.2007, do Advogado-Geral da União, em seu art. 21, assim dispõe:

*“Art. 21. Os expedientes e as consultas recebidas das autoridades e dos órgãos assessorados ou de servidores por eles expressamente designados devem conter **elementos suficientes para a sua compreensão**, devendo ser autuados e numerados.*

*Parágrafo único. Os Coordenadores-Gerais dos Núcleos de Assessoramento Jurídico devem solicitar a **complementação dos processos que lhes sejam submetidos sempre que não estiverem suficientemente instruídos**”.*

07. Portanto, torna-se impossível efetivar a presente análise, pela ausência de adequada instrução, estando o processo administrativo carente de elementos suficientes para manifestação jurídica conclusiva.

08. Sugere-se ao Órgão que ao utilizar as minutas padronizadas, faça a consulta diretamente no endereço eletrônico da AGU, evitando o uso de arquivos já salvos no computador, para não correr o risco de utilizar modelos em desuso, como aconteceu no presente caso.

09. O Órgão Assessorado deve atentar para a necessidade de manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos.

CONCLUSÃO

10. Resta prejudicada, portanto, a análise do procedimento pelas razões acima suscitadas.

11. Assim sendo, delibero pela remessa dos autos em diligência ensejando ao consulente a adoção das providências necessárias para a adequada instrução processual, com a **atualização das minutas de edital e anexos.**

12. Em seguida, retornem os autos a esta Advogada signatária, para análise e emissão de parecer conclusivo.

13. Restituam-se os autos do processo administrativo ao órgão assessorado.

Recife, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIA FABIANA ALVES BELFORT
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64061009192202030 e da chave de acesso d4b4dfea

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA FABIANA ALVES BELFORT, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 520281249 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLAUDIA FABIANA ALVES BELFORT. Data e Hora: 22-10-2020 15:07. Número de Série: 30495973484083421143951586816. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
